GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXV Nº 128 BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2002 PREÇO R$ 0,66

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			23
Atos do Poder Executivo	1	17	23
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo		17	
Secretaria de Gestão Administrativa			
Secretaria de Fazenda e Planejamento	3	17	23
Secretaria de Educação	10	18	
Secretaria de Saúde		19	24
Secretaria de Ação Social		19	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	15		24
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		19	
Secretaria de Transportes	15	20	
Secretaria de Segurança Pública			
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			24
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal			24

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Secretaria de Cultura		21	24
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	16	21	25
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidrícos		21	25
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			26
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade		21	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	16	21	32
Procuradoria Geral do Distrito Federal			
Tribunal de Contas do Distrito Federal		22	35
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.008, DE 8 DE JULHO DE 2002
(Autoria do Projeto:Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002), para o exercício financeiro de 2002, crédito especial no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2002
114º da República e 43 de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

01 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
01.101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 - ORÇAMENTO FISCAL								
LEGISLAÇÃO				10.000.000				10.000.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL				10.000.000				10.000.000
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO				10.000.000				10.000.000
01.122.2000.3364				10.000.000				10.000.000
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO								
01.122.2000.3364.0003				10.000.000				10.000.000
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA								
TOTAL				10.000.000				10.000.000
FISCAL				10.000.000				10.000.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

19 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

19.101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 - ORÇAMENTO FISCAL								
ENCARGOS ESPECIAIS					10.000.000			10.000.000
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					10.000.000			10.000.000
PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS					10.000.000			10.000.000
28.846.0001.9054					10.000.000			10.000.000
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL								
28.846.0001.9054.0001					10.000.000			10.000.000
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL								
TOTAL					10.000.000			10.000.000
FISCAL					10.000.000			10.000.000

LEI N° 3.009, DE 8 DE JULHO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria o PROGRAMA ÀGUA NOSSA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Cria o PROGRAMA ÁGUA NOSSA, que tem por objetivo a implantação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas áreas ainda desprovidas desses serviços.

Art. 2° Fica a Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, dentro de sua competência, autorizada a efetivar a implantação dos serviços de água e esgotos, nas áreas onde existam riscos à saúde ou possibilidade de danos ao meio ambiente.

Art. 3° Para a efetiva implantação do Programa, poderá a CAESB realizar convênios ou contratos que se fizerem necessários.

Art. 4° A implantação do Programa não induz qualquer reconhecimento de regularidade do parcelamento do solo por parte do Poder Público, nem de titulo de propriedade.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam se as disposições em contrario.

Brasília, 8 de Julho de 2002
114° da República e 43° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.080, DE 4 DE JULHO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar do Distrito Federal e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais), para atender as programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de Julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201	19.203	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				2.000.000
19.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001545	0022	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	101	2.000.000	2.000.000
220101/00001	24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				28.000
06.181.2600.5645		CONSTRUÇÃO DE POSTO POLICIAL NA QUADRA 36/46 NA VILA SÃO JOSÉ EM BRAZLÂNDIA				
Ref. 002328	0001	CONSTRUÇÃO DE POSTO POLICIAL	44.90.51	100	28.000	28.000
200042					TOTAL	2.028.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001	24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				28.000
06.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000472	0025	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.46	100	28.000	28.000
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				15.000
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001482	0094	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.12	101	15.000	15.000
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				20.000
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000348	0092	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.12	101	20.000	20.000
200035					TOTAL	63.000

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora da Diretoria de Divulgação

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				1.320.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001486	0015	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	101	1.200.000	
			31.90.03	101	120.000	1.320.000
220104/ 00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				645.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001510	0016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	101	520.000	
			31.90.03	101	125.000	645.000
200035					TOTAL	1.965.000

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 8 de julho de 2002

PROCESSO: 016.000.470/2002
INTERESSADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DF
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com as instruções contidas no processo n º 016.000.470/2002, e, em atendimento ao que determina o artigo 26 da lei n º 8666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação e a contratação direta com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital/NOVACAP, com esteio nos dispositivos do artigo 24, inciso VIII, da lei acima mencionada, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), referente a execução do Projeto de Infra-estrutura Turística na Orla do Lago Paranoá. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, com vistas ao NOF, para as demais providências.

CARLOS EDIL FORTES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 365, DE 20 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Ação Social, da Secretaria de Estado de Cultura, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e da Secretaria de Estado de Solidariedade, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

ANEXO À PORTARIA N º 365 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				15.000
13.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001435	0181	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	33.90.39	100	15.000	15.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				70.000
27.242.1900.8553		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO PARA A PRÁTICA DE TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS				
Ref. 002234	0001	APOIO A PRÁTICA DE TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS	33.90.30	100	50.000	
			33.90.39	100	20.000	70.000
200081					T O T A L	85.000

ANEXO II
R$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R E D U Ç Ã O

ANEXO À PORTARIA N º 365 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				49.470
08.122.2000.1896		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS				
Ref. 001438	0008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SEAS-DF	44.90.51	100	49.470	49.470
330101/00001	33.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				60.000
08.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001095	0126	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE	31.90.11	100	60.000	60.000
200081					TOTAL	109.470

ANEXO III R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL
A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA N º 365 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				15.000
13.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001435	0181	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	33.90.14	100	15.000	15.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				70.000
27.242.1900.8553		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO PARA A PRÁTICA DE TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS				
Ref. 002234	0001	APOIO A PRÁTICA DE TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS	33.50.39	100	70.000	70.000
200080					TOTAL	85.000

ANEXO IV R$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA N º 365 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				49.470
08.122.2000.1896		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS				
Ref. 001438	0008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SEAS-DF	44.90.92	100	49.470	49.470
330101/00001	33.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				60.000
08.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001095	0126	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE	31.90.13 31.90.16	100 100	46.000 14.000	60.000
200080					TOTAL	109.470

PORTARIA Nº 407, DE 4 DE JULHO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Agência Reguladora de Serviços Públicos, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

ANEXO À PORTARIA Nº 407 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203	11.201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS				1.600.000
26.122.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 001424	0058	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	220	101.000	101.000
26.122.2000.2234		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS				
Ref. 001427	0002	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	220	388.000	388.000
26.122.3000.2725		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA				
Ref. 001239	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO	33.90.30 33.90.39 33.90.92	220 220 220	40.000 11.000 10.000	61.000
26.122.3000.2825		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA				
Ref. 001240	0113	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA	33.90.30 33.90.92	220 220	10.000 10.000	20.000
26.122.3000.2826		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DA ASA SUL				
Ref. 001241	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DA ASA SUL	33.90.30 33.90.39	220 220	1.000 29.000	30.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				

Ref. 001430	0180	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	220	100.000	
			33.90.39	220	100.000	200.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001420	0051	RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	31.90.96	100	800.000	800.000
200081					T O T A L	1.600.000

ANEXO II R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA Nº 407

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203	11.201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS				1.600.000
26.122.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 001424	0058	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	101.000	101.000
26.122.2000.2234		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS				
Ref. 001427	0002	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	388.000	388.000
26.122.3000.2725		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA				
Ref. 001239	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO	33.90.30	100	40.000	
			33.90.39	100	11.000	
			33.90.92	100	10.000	61.000
26.122.3000.2825		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA				
Ref. 001240	0113	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA	33.90.30	100	10.000	
			33.90.92	100	10.000	20.000
26.122.3000.2826		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DA ASA SUL				
Ref. 001241	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DA ASA SUL	33.90.30	100	1.000	
			33.90.39	100	29.000	30.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001430	0180	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	100.000	
			33.90.39	100	100.000	200.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001420	0051	RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	31.90.96	220	800.000	800.000
200080					T O T A L	1.600.000

PORTARIA Nº 408, DE 3 DE JULHO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, do Decreto nº 22.391, de 13 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Incluir na TABELA V do Manual Técnico de Orçamento MTO-2002, do Distrito Federal, Natureza da Receita na forma abaixo discriminada:

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO

2211.00.00 ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2002 CEESP/GETRI/SUREC/SEFP
(PROCESSO Nº 043.000.084/1999)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo seu titular, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, resolve conceder o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO à empresa INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA, doravante denominada CREDENCIADA, estabelecida no Setor de Indústrias e Abastecimentos Trecho 03 Lote 1150-1170, Brasília/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.321.664/003-89 e no CNPJ/MF sob o nº 00.048.785/0067-07, neste ato representada por seu representante legal, Sr. DAVID PEREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 382.007 – SSP/DF e CPF/MF nº 026.858.091-04, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA fica autorizada a recolher o ICMS devido no regime de pagamento antecipado por substituição tributária, atualizado monetariamente, até o 5º dia de ingresso no território do Distrito Federal nas operações relativas ao regime de substituição tributária com água mineral, relacionada no item 3, caderno I do anexo IV do Decreto 18.955/97.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para fins do credenciamento de que trata este termo, a requerente se compromete a:

I – entregar uma via da nota fiscal no primeiro posto fiscal, quando do ingresso no território do Distrito Federal;

II – apresentar até o 5º dia do ingresso dos produtos no território do Distrito Federal, na Célula Administrativa dos Postos Fiscais, situada no Setor de Indústrias e Abastecimento Sul, Trecho 01 Lote H – Brasília-DF, cópia autêntica do documento de Arrecadação – DAR de quitação do imposto;

III – manter em arquivo próprio, para exibição à Fiscalização Tributária do Distrito Federal, quando solicitados, cópias dos documentos de arrecadação acima referidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O documento de arrecadação acima previsto deverá conter as seguintes informações:

1 . código da receita;

2 . base de cálculo;

3 . margem de agregação;

4 . alíquota do ICMS devido;

5 . fornecedor: CNPJ, razão social, número da nota fiscal; e

6 . o termo “RECOLHIMENTO CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2002 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP”.

CLÁUSULA QUARTA – A credenciada deverá cumprir todas as demais disposições da legislação tributária do Distrito Federal.
CLÁUSULA QUINTA - A credenciada facilitará aos funcionários do Fisco do Distrito Federal, se solicitado, o livre ingresso em suas dependências, bem como o acesso a seu arquivo contábil e fiscal, prestando-lhes todas as informações necessárias ao controle das operações de que trata este Termo, mediante credenciamento junto à Secretaria de Fazenda do Estado de origem da mercadoria. Sendo solicitado, a credenciada disponibilizará as informações na sede da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, à unidade organizacional solicitante.
CLÁUSULA SEXTA – A credenciada deverá obter anuência da Secretaria de Fazenda do estado de origem das mercadorias que importe para o Distrito Federal, mediante coleta de assinatura no presente Termo, ou através de qualquer outro meio escrito, comprometendo-se ainda a devolver uma via à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.
CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura, e será lavrado em 06 (seis) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:
1ª via – PROCESSO
2ª via - ACORDANTE;
3ª via – SUBSECRETARIA DA RECEITA
4ª via - Gerência de Tributação – GETRI;
5ª via - Gerência de Fiscalização – GEFIS;
6ª via – Gerência de Atendimento ao Contribuinte - GEATE
Parágrafo único – Considerar-se-á automaticamente revogado o credenciamento concedido se o mesmo se tornar incompatível com a legislação tributária vigente ou na hipótese de inobservância de qualquer de seus termos e condições pela credenciada.

Brasília-DF, 14 de junho de 2002
EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
Subsecretário da Receita

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESAPCHOS DO SUPERVISOR
Em 4 de julho de 2002

PROCESSOS: 124.003.755/2002 e 124.003.756/2002
INTERESSADO: EMBAIXADA DE PORTUGAL
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO
O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos dos processos nºs 124.003.755/2002 e 124.003.756/2002, INDEFERE parcialmente os pedidos de restituição de tributo formulados pela requerente EMBAIXADA DE PORTUGAL, CGC nº 03.729.882/0001-19, cujos Demonstrativos de Aquisição de Combustíveis relacionam o veículo de placa CD 2429 não contemplado pelo Ato Declaratório nº 846/1999-DAT/SUREC/SEFP.
PROCESSOS: 040.001.388/2002
INTERESSADO: UNESCO
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO
O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta no auto do processo nº 040.001.388/2002, INDEFERE parcialmente o pedido de restituição de tributo formulado pela requerente UNESCO, CGC nº 03.736.617/0001-68, cujo Demonstrativo de Aquisição de Combustíveis relaciona os veículos de placas OI 1167, OI 1170 e OI 1302, não contemplados pelo Ato Declaratório nº 175/1999-DAT/SUREC/SEFP.
O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, resolve:
Tornar sem efeito a publicação de compensação no DODF nº 224, de 23/11/2001, página 08, processo nº 122.000.017/2000, uma vez que a publicação ocorreu em 23/11/2001 e os débitos foram quitados em 28/12/2001.
O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R$
049.000.037/2000	JERÔNIMO FERNANDES PEIXOTO	IPTU	38,17
124.004.157/2002	EMBAIXADA DA GUIANA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	363,25
124.004.158/2002	EMBAIXADA DA GUIANA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	377,45
124.004.159/2002	EMBAIXADA DA GUIANA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	343,22
124.004.160/2002	EMBAIXADA DA GUIANA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	329,02
124.004.161/2002	EMBAIXADA DA GUIANA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	339,63
124.003.754/2002	EMBAIXADA DE PORTUGAL	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	638,79
124.003.753/2002	RUI MANUEL CORDEIRO DE VIEIRA RASQUILHO	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	479,46
124.004.407/2002	JACINTO SEBASTIÃO REGO DE ALMEIDA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	62,43
040.001.387/2002	JORGE RICARDO WERTHEIN	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	159,05
040.001.388/2002	UNESCO	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	1.819,25

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
Nº 39/2002 – GETRI/SUREC/SEFP
(PROC. Nº 040.005.622/2000)
O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 032, art. 1º, alínea "a" de 25 de março de 2002, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, resolve conceder o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL à empresa LINK EXPRESS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede no Setor Comercial Sul, Qd. 07, Bl. A nº 100, inscrita no CNPJ sob número 03.766.298/0001-33 e no CF/DF sob nº 07.409.346/001-91, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 15.221.492-6 – SSP/DF e CPF/MF nº 031.706.928-44, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica a acordante autorizada a emitir uma única nota fiscal de serviços de comunicação e/ou nota fiscal de serviços mod. 3-A, englobando todos os serviços prestados no mês, nas operações realizadas dentro do território do Distrito Federal, bem como a promover o trânsito de equipamentos pertencentes ao ativo fixo ou de material de uso ou consumo acompanhados de documentos de controle interno, conforme a seguir:
§ 1º - Os documentos de controle emitidos para promover o trânsito dos bens do ativo fixo ou de material de uso ou consumo deverão conter a seguinte expressão: "DOCUMENTO DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS DO ATIVO FIXO E DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO – AUTORIZADO PELO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL N.º 39/2002 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP."
§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se às contratadas do contribuinte signatário deste Regime Especial, desde que os bens movimentados sejam de propriedade do contribuinte contratante.
§ 3º. A Acordante fica obrigada a emitir relatório mensal que contenha a descrição dos bens e do material de uso ou consumo, com as quantidades de entrada e saída e o saldo do estoque, se for o caso.
§ 4º. Os documentos de controle e os relatórios citados no caput e no parágrafo anterior deverão ser guardados para exibição ao Fisco juntamente com as notas fiscais de aquisição, durante o prazo de prescrição tributária.
§ 5º. Os transportadores dos equipamentos e/ou materiais de que trata o caput deste artigo ficam obrigados a portar uma cópia do presente Termo de Acordo de Regime Especial, devidamente autenticada.
CLÁUSULA SEGUNDA - Na remessa ou retorno de "kits de materiais" (necessários à instalação de equipamentos, cedidos aos assinantes em regime de comodato) entre a acordante e seus prepostos (pessoas jurídicas credenciadas), será emitida nota fiscal modelo 1-A, sem destaque de ICMS, observadas todas as demais exigências legais.
§ 1º. As entregas de "kits de materiais" realizadas pela acordante ou seus prepostos aos assinantes serão acobertadas pelo documento denominado Guia de Transporte de Materiais/Ordem de Serviço – OS.
§ 2º. A ordem de serviço ou Guia de Transporte de Materiais será emitida tantas vezes quantos forem os pontos de recepção eventualmente solicitados e, obrigatoriamente, relacionará todos os bens que estão sendo disponibilizados aos assinantes, mediante contrato, em regime de comodato.
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica a acordante autorizada a emitir uma única nota fiscal de serviço de comunicação, baseado no documento interno denominado Geração de Cobrança de Assinantes, que conterá, especialmente:
a) Número do documento de cobrança;
b) Número do banco cobrador.
c) Qualificação do usuário
d) Vencimento;
e) Valor da mensalidade;
f) Valor da taxa de adesão se for o caso.
§ 1º - Será obrigatória a emissão de nota fiscal de serviço de comunicação ao assinante que vier a exigir o documento fiscal a que faz jus o serviço por ele contratado.
§ 2º - O descumprimento do parágrafo anterior ensejará o cancelamento automático do presente regime especial.
§ 3º - O campo destinado ao usuário dos serviços na nota fiscal deverá conter a seguinte expressão: NOTA FISCAL EMITIDA CONFORME TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL N.º 39/2002 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP."
CLÁUSULA QUARTA - O presente regime especial é concedido por tempo indeterminado, podendo, mediante comunicação com antecedência mínima de trinta dias ser denunciado por qualquer das partes ou alterado unilateralmente pela Administração.
Parágrafo único - Considerar-se-á automaticamente revogado o regime especial concedido se o mesmo se tornar incompatível com a legislação tributária vigente ou na hipótese de inobservância de qualquer de seus termos e condições pela acordante.
CLÁUSULA QUINTA - Mediante termo a ser lavrado no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, a requerente fará registrar o extrato deste Ato, fazendo constar, inclusive, o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado.
CLÁUSULA SEXTA - Ficam revogados todos os atos declaratórios concedidos à acordante que versem sobre este assunto até esta data.
CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua publicação e é lavrado em 06 (seis) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:
1ª. via – PROCESSO, 2ª. via – ACORDANTE, 3ª. via - SUBSCRETARIA DA RECEITA, 4ª. via – Gerência de Tributação – GETRI, 5ª. via – Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEATE, 6ª. via – Gerência de Fiscalização - GEFIS
Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes e testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília-DF, 19 de junho de 2002
JOSÉ HABLE
Gerente de Tributação
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Representante Legal

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 59, AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 2002

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.2002, art. 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.642/2002:

	INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1	ADERSON COSTA VALERIO	QNM 3 CJ C LT 29	3500682-X
2	ANA MARIA ALVES DE CARVALHO	QNM 10 CJ C LT 21	3505050-0
3	ANA MENDES SOARES	QNM 23 CJ G LT 20	3509057-X
4	ANA RODRIGUES BARBOSA	QNN 5 CJ K LT 48	3513357-0
5	ANA SOUZA DE MATOS	QNN 19 CJ H LT 33	3517374-2
6	ANACLETO ABEL DA SILVA	QNM 4 CJ D LT 40	3501413-X
7	ANACLETO MANOEL DOS SANTOS	QNM 23 CJ G LT 14	3509051-0
8	ANAI PEREIRA LIMA	QNP 11 CJ N LT 23	3062625-0
9	ANANIAS NASÁRIO DOS SANTOS	QNP 30 CJ I LT 9	3073329-4
10	ANDRADINA DAVID FERREIRA	QNP 14 CJ H LT 1	3068090-5
11	ANDRÉ FELIX DA COSTA	QNP 34 CJ E LT 18	3075187-X
12	ANELINO NUNES DOMINGOS	QNN 8 CJ J LT 22	3515299-0
13	ANGELA MARIA DA SILVA	QNN 19 CJ M LT 27	3517608-3
14	ANGELINA MARIA DE CARVALHO	QNO 16 CJ 48 LT 26	4535186-4
15	ANITA FERREIRA DOS SANTOS	QNN 1 CJ G LT 26	3511127-5
16	ANNA NOGUEIRA DE SOUZA	QNP 32 CJ G LT 17	3074249-8
17	ANOÍTE CARVALHO DE ALMEIDA	QNP 20 CJ C LT 35	3070484-7
18	ANTONIA ARAUJO	QNP 15 CJ H LT 18	3064016-4
19	ANTÔNIA CAMILO DA SILVA	QNM 4 CJ I LT 11	3501624-8
20	ANTONIA EDITE DOS SANTOS	QNN 21 CJ D LT 18	3518511-2
21	ANTONIA JOANA DE SOUSA	QNM 5 CJ M LT 29	3502506-9
22	ANTONIA MACIEL DE SOUSA	QNN 17 CJ G LT 55	3516605-3
23	ANTONIA MARIA RODRIGUES	QNO 18 CJ 72 LT 25	4538213-1
24	ANTONIA MOREIRA DA SILVA	QNP 22 CJ T LT 4	4688652-4
25	ANTONIO ALVES FEITOSA	QNO 19 CJ 32 LT 17	4539046-0
26	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	QNP 32 CJ K LT 18	3074427-X
27	ANTONIO JUSTINO DOS SANTOS	QNO 17 CJ 15 LT 1	4536064-2

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO
Supervisor de Atendimento

ATO DECLARATÓRIO Nº 60, AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 2002

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.2002, art. 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.643/2002:

	INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1	ANTONIO NASCIMENTO DA CRUZ	QNM 9 CJ B LT 17	3504662-7
2	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	QNP 30 CJ O LT 50	3046361-0
3	ANTONIA SOARES DA SILVA	QNN 4 CJ C LT 21	3512274-9
4	ANTONIA SOUSA SILVA	QNO 3 CJ P LT 6	3031475-5
5	ANTONIA TEREZA DE MELO	QNM 3 CJ N LT 30	3501211-0
6	ANTONIÊTA AVELINO DA SILVA	QNN 10 CJ F LT 36	3516153-1
7	ANTÔNIO AGOSTINHO DA COSTA	QNN 21 CJ G LT 20	3518657-7
8	ANTONIO ALVES BARBOSA	QNN 26 CJ C LT 6	3521475-9
9	ANTONIO ALVES BARBOZA	QNP 12 CJ C LT 2	3066822-0
10	ANTONIO ALVES DA SILVA	QNM 22 CJ O LT 42	3508770-6
11	ANTONIO ALVES DE MATOS	QNN 7 CJ G LT 1	3514462-9
12	ANTONIO ANJOS PEREIRA	QNP 12 CJ R LT 2	3067477-8
13	ANTONIO ARAUJO DE ASSIS	QNP 9 CJ H LT 21	3061372-8
14	ANTONIO BARBOSA FILHO	QNN 6 CJ N LT 41	3514166-2
15	ANTONIO BATISTA	QNN 23 CJ E LT 3	3519888-5
16	ANTONIO BERNARDES DE ARAUJO	QNM 3 CJ M LT 43	3501176-9
17	ANTONIO BEZERRA LIMA	QNN 6 CJ E LT 13	3513706-1
18	ANTÔNIO BRASIL FILHO	QNN 19 CJ D LT 45	3517194-4
19	ANTONIO CANDIDO DE LIMA	QNN 18 CJ G LT 28	3516986-9
20	ANTONIO CLAUDINO DA SILVA	QNM 6 CJ B LT 12	3502651-0
21	ANTONIO DE ALENCAR GOMES	QNN 10 CJ G LT 32	3516197-3
22	ANTONIO DE FREITAS SILVA	QNM 8 CJ D LT 22	3504067-X
23	ANTONIO FELISBINO FILHO	QNN 24 CJ P LT 9	3521066-4
24	ANTONIO FERNANDES DINIZ	QNM 9 CJ D LT 40	3504781-X
25	ANTÔNIO FERREIRA BORGES	QNP 9 CJ H LT 46	3061397-3
26	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	QNN 7 CJ N LT 18	3514815-2
27	ANTONIO FERREIRA NETO	QNN 24 CJ J LT 36	3520833-3
28	ANTONIO FIRMINO FERREIRA	QNP 28 CJ D LT 15	3072066-4
29	ANTONIO FIRMINO FERREIRA	QNP 28 CJ F LT 46	3072199-7
30	ANTÔNIO LINS DE LUCENA	QNP 30 CJ D LT 44	3073109-7

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO
Supervisor de Atendimento

ATO DECLARATÓRIO Nº 61, AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 2002

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.2002, art. 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.646/2002:

	INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1	BENEDICTA GOMES DE MORAIS	QNN 19 CJ I LT 22	3517411-0
2	BRUNO BENEDITO DE ALCÂNTARA	QNM 22 CJ L LT 31	3508636-X
3	ELDINA ALVES DOS SANTOS	QNM 21 CJ J LT 15	3507852-9
4	ELISIO PEREIRA DE SENA	QNM 23 CJ P LT 12	4547014-6
5	ELIZA FERREIRA DE CARVALHO	QNM 24 CJ D LT 26	3509615-2
6	ELIZABETE DOMINGOS FERREIRA	QNP 13 CJ G LT 4	3062937-3
7	ELVINO PEREIRA DOS SANTOS	QNN 4 CJ M LT 2	3512735-X
8	ELZIO NAZARETH	QNM 22 CJ I LT 16	3508477-4
9	ENEDINA DOS SANTOS MOTA	QNN 7 CJ C LT 12	3514281-2
10	ENOCK MARQUES RAMOS	QNP 14 CJ F LT 11	3067998-2
11	EPITACIO COSTA ARAUJO	QNP 36 CJ E LT 46	3075777-0
12	ERCINO DIAS DE BARROS	QNP 26 CJ Q LT 34	3071624-1
13	ERGINIA DA SILVA NEVES	QNP 18 CJ L LT 6	3070352-2
14	ERNESTINA MARTINS LIMA	QNO 1 CJ E LT 15	3030244-7
15	EROTIDES FRANCISCA DE JESUS	QNO 18 CJ 8 LT 5	4537086-9
16	ERUDITE DA CONCEIÇÃO	QNM 20 CJ F LT 27	3507000-5
17	ESEQUIEL BATISTA NETO	QNP 10 CJ S LT 47	3066559-0
18	ESMERALDA DE SOUSA OLIVEIRA	QNM 21 CJ J LT 34	3507871-5
19	ESMERECIANA MARIA DO ESPERITO SANTO	QNP 36 CJ B LT 41	3075619-7
20	EUDOCIA MARINHO SILVA	QNO 15 CJ C LT 34	3037093-0
21	EUNICE ROSA DA CONCEIÇÃO	QNM 9 CJ G LT 40	3504925-1
22	EVA BENTO DE OLIVEIRA	QNM 5 CJ M LT 30	3502507-7
23	EVA JOSÉ DE SENA	QNM 6 CJ F LT 12	3502825-4
24	EVA MARIA DA SILVA	QNQ 2 CJ 3 LT 7	4601921-9
25	EVA MARTINS CAVALCANTE VIEIRA	QNN 18 CJ C LT 43	3516769-6
26	EXPEDITO PINTO DEMETRIO	QNM 26 CJ E LT 9	3510678-6
27	EXPEDITO RODRIGUES DE MORAES	QNM 10 CJ B LT 22	3505003-9
28	FIRMINA MARQUES DE ARAÚJO	QNO 3 CJ O LT 17	3031426-7
29	FRANCISCA DE SALES GUEDES	QNP 26 CJ S LT 21	3071713-2
30	FRANCISCA FONTINELLE VIEIRA	QNP 13 CJ R LT 11	3063395-8

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO
Supervisor de Atendimento

ATO DECLARATÓRIO Nº 62, AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 2002

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.2002, art. 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.651/2002:

	INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1	DANIEL FÉLIX DE SOUZA	QNP 16 CJ S LT 42	3069596-1
2	DAVID DIAS DA SILVA	QNN 3 CJ C LT 25	3511606-4
3	DEMETRIO CARDOSO MARINHO	QNP 20 CJ D LT 15	3070515-0
4	DENEVALDO LIMA DE OLIVEIRA	QNN 17 CJ C LT 1	3516319-4
5	DENIS CANDIDO RIBEIRO	QNP 20 CJ D LT 35	3070535-5
6	DERALDO AMANCIO DE SOUZA	QNM 5 CJ C LT 48	3502045-8
7	DERITA SOARES GOMES	QNP 5 CJ U LT 27	3060917-8
8	DILZA DE CARVALHO LIMA	QNP 30 CJ T LT 34	3073805-9
9	DINÁ FRANCISCA NEIVA	QNP 15 CJ C LT 38	3063781-3
10	DINIZ FERNANDES DA SILVA	QNM 22 CJ N LT 31	3508732-3
11	DIOLINA SILVA DE SOUSA	QNM 19 CJ H LT 20	3506417-X

12	DIOLINDA MARIA DA CONCEICAO	QNN 17 CJ G LT 62	3516612-6
13	DIOMIRO RODRIGUES CORREIA	QNP 36 CJ D LT 46	3075726-6
14	DIONISIA MENDES DA COSTA	QNN 4 CJ I LT 48	3512589-6
15	DIONISIO FRANCISCO DOS SANTOS	QNP 16 CJ H LT 34	3069137-0
16	DIVINA FARIAS DOS SANTOS	QNO 16 CJ 69 LT 1	4535495-2
17	DIVINA MARIA ALVES	QNN 17 CJ E LT 19	3516449-2
18	DIVINO RODRIGUES FERREIRA	QNO 9 CJ B LT 55	3034684-3
19	DJANIRA FREIRE DA SILVA	QNO 1 CJ A LT 23	3030023-1
20	DÓLICA PEREIRA DE SOUZA	QNN 19 CJ C LT 29	3517130-8
21	DOLORES LUCAS LOPES	QNN 6 CJ P LT 39	3514217-0
22	DOLVINA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	QNO 5 CJ I LT 22	3032801-2
23	DOMINGAS FRANCISCA SILVA	QNR 1 CJ E LT 17	4689201-X
24	DOMINGOS FERNANDES ARAUJO	QNN 26 CJ G LT 12	3521673-5
25	DOMINGOS HONÓRIO BORGES	QNM 25 CJ C LT 11	3510248-9
26	DORALINA DO NASCIMENTO	QNM 3 CJ C LT 46	3500699-4
27	DORGIVAL ACIOLI DE MOURA	QNM 26 CJ A LT 19	3510511-9
28	DORVALINA MARIA ROSA	QNN 19 CJ D LT 32	3517181-2
29	DORVINA PEREIRA RIBEIRO	QNN 10 CJ B LT 14	3515939-1
30	DULCE FRANCISCA ROCHA	QNN 21 CJ D LT 22	3518515-5

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO
Supervisor de Atendimento

ATO DECLARATÓRIO Nº 63, AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 2002

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.2002, art. 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.654/2002:

	INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1	FRANCISCO CAPISTRANO DE SOUSA	QNM 24 CJ C LT 13	3509554-7
2	FRANCISCO DE ASSIS	QNO 18 CJ 2 LT 13	4536929-1
3	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	QNN 24 CJ L LT 22	3520915-1
4	FRANCISCO DOROTÊU CHAVES	QNN 7 CJ M LT 33	3514782-2
5	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	QNM 21 CJ N LT 46	3508075-2
6	FRANCISCO FERREIRA DO MONTE	QNN 21 CJ I LT 16	3518749-2
7	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	QNP 26 CJ C LT 7	3070993-8
8	FRANCISCO GALENO MARQUES	QNM 25 CJ F LT 30	3510411-2
9	FRANCISCO GOMES DA CRUZ	QNN 2 CJ F LT 31	3511444-4
10	FRANCISCO GOMES DE NEGREIROS	QNN 24 CJ F LT 18	3520623-3
11	FRANCISCO GONÇALVES DE ABRANTES	QNP 12 CJ H LT 9	3067084-5
12	FRANCISCO GUEDES SOARES	QNN 18 CJ G LT 12	3516970-2
13	FRANCISCO HERMINIO DE SOUSA	QNP 18 CJ E LT 3	3069992-4
14	FRANCISCO JERONIMO DA SILVA	QNN 4 CJ O LT 35	3044562-0
15	FRANCISCO JUSTINO DOURADO	QNM 18 CJ E LT 51	35059451
16	FRANCISCO MACHADO	QNM 6 CJ L LT 27	3503128-X
17	FRANCISCO MANOEL DA SILVA	QNP 26 CJ J LT 12	3071342-0
18	FRANCISCO MARCELINO	QNN 21 CJ B LT 25	3518434-5
19	FRANCISCO MAURICIO DE OLIVEIRA	QNM 3 CJ P LT 32	3501269-2
20	FRANCISCO PEREIRA	QNP 26 CJ E LT 34	3071122-3
21	FRANCISCO PEREIRA COSTA	QNP 30 CJ K LT 7	3073402-9
22	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	QNP 19 CJ H LT 40	3065631-1
23	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	QNO 18 CJ 54 LT 5	4537939-4
24	FRANCISCO PEREIRA LIMA	QNN 21 CJ K LT 25	3518854-5
25	FRANCISCO PORFÍRIO DE SOUZA	QNM 6 CJ I LT 21	3502978-1
26	FRANCISCO RAIMUNDO DA NOBREGA	QNP 26 CJ D LT 50	3071087-1
27	FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	QNN 8 CJ E LT 20	3515057-2
28	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	QNO 15 CJ C LT 16	3037075-2
29	FRANCISCO ROQUE ARAGAO	QNP 26 CJ B LT 5	3070965-2
30	FRANCISQUINHA RIBEIRO DA SILVA	QNP 5 CJ U LT 50	3060940-2

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO
Supervisor de Atendimento

ATO DECLARATÓRIO Nº 64, AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 2002

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.2002, art. 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.670/2002:

	INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1	MARIA AURELIANA ALVES PEREIRA MIRANDA	QNN 2 CJ F LT 15	3511428-2
2	MARIA DA FROTA MENEZES PIMENTA	QNM 24 CJ I LT 42	3509871-6
3	MARIA DO CARMO DE ARAUJO	QNO 7 CJ B LT 11	3034280-5
4	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	QNN 21 CJ G LT 8	3518645-3
5	MARIA DONINHA FARIAS VIEIRA	QNN 21 CJ N LT 29	3519002-7
6	MARIA FRANCISCA LEITE	QNN 5 CJ I LT 13	3513226-4
7	MARIA INES LAGO DOS SANTOS	QNN 19 CJ E LT 43	3517240-1
8	MARIA IZABEL CAVALCANTE	QNM 7 CJ I LT 9	3503622-2
9	MARIA JOSÉ DE SOUZA	QNM 3 CJ P LT 42	3501274-9
10	MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	QNN 7 CJ G LT 31	3514492-0
11	MARIA MARTINS DA SILVA	QNP 24 CJ H LT	4688361-4
12	MARIA MATSUBARA	QNP 13 CJ F LT 40	3062922-5
13	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	QNN 3 CJ P LT 36	3512199-8
14	MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS	QNN 23 CJ M LT 46	3520315-3
15	MARIO CANDIDO BEZERRA	QNM 25 CJ E LT 5	3510338-8
16	MAURICIO PEDRO DA COSTA	QNO 4 CJ F LT 50	3031879-3
17	MÁXIMO CORDEIRO DOS SANTOS	QNP 16 CJ P LT 33	3069447-7
18	MESSIAS ANTÔNIO FERREIRA	QNM 24 CJ A LT 5	3509496-6
19	MIGUEL BARBOSA DE OLIVEIRA	QNP 13 CJ S LT 40	3063475-X
20	MIGUEL CUNHA	QNP 18 CJ G LT 14	3070105-8
21	MIGUEL DE SOUZA FILHO	QNM 26 CJ E LT 12	3510681-6
22	MIGUEL FRANCISCO DA SILVA	QNN 26 CJ C LT 52	3045967-2
23	MIGUEL GOMES DA SILVA	QNN 8 CJ H LT 28	3515209-5
24	MIGUEL IBIAPINA DE SOUZA	QNN 20 CJ E LT 35	3517904-X
25	MIGUEL PEREIRA DA COSTA	QNN 9 CJ B LT 34	3515623-6
26	MINERVINA BEZERRA DO VALE	QNN 21 CJ C LT 22	3518467-1
27	MINERVINA DA SILVA CARVALHO	QNP 13 CJ B LT 8	3062711-7
28	MINERVINA LINO	QNN 23 CJ H LT 9	3520038-3
29	MIRACY DE SOUZA LIMA	QNP 5 CJ P LT 35	3060675-6
30	MOACIR DE ALMEIDA BARBOSA	QNM 7 CJ F LT 6	3503475-0

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO
Supervisor de Atendimento

ATO DECLARATÓRIO Nº 65, AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 2002

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.2002, art. 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.671/2002:

	INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1	MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO	QNM 8 CJ B LT 44	3503995-7
2	MANOEL ALVES FILHO	QNO 4 CJ A LT 37	3031566-2
3	MANOEL ANSELMO DE LIMA	QNN 10 CJ A LT 10	3515911-1
4	MANOEL AQUINO ANTUNES	QNN 6 CJ B LT 5	3513578-6
5	MANOEL BATISTA MACIEL	QNM 10 CJ C LT 34	3505063-2
6	MANOEL BENTO DA SILVA	QNN 7 CJ H LT 17	3514526-9
7	MANOEL CANDIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	QNP 28 CJ F LT 10	3072163-6
8	MANOEL CARDOZO DE MOURA	QNP 5 CJ N LT 4	3060563-6
9	MANOEL CASCIANO FILHO	QNP 12 CJ U LT 30	3067658-4
10	MANOEL COSTA RIBEIRO	QNO 16 CJ 48 LT 16	4535176-7
11	MANOEL DAMIÃO DA SILVA FILHO	QNN 20 CJ E LT 47	3517916-3
12	MANOEL DE SOUZA FERREIRA	QNM 10 CJ D LT 38	3505115-9
13	MANOEL ENEAS SOARES FILHO	QNP 16 CJ L LT 11	3069277-6
14	MANOEL ERMANO GUIMARÃES	QNO 16 CJ 55 LT 6	4535267-4
15	MANOEL FELIPE	QNO 17 CJ 49 LT 14	4536532-6
16	MANOEL FERREIRA DA SILVA	QNN 20 CJ G LT 38	3518003-X
17	MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO	QNN 9 CJ D LT 3	3515688-0
18	MANOEL FLORENTINO DA SILVA	QNP 14 CJ U LT 49	3068691-1
19	MANOEL FONSECA MELO	QNP 36 CJ J LT 38	3076024-0
20	MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	QNP 28 CJ O LT 26	3072555-0
21	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	QNO 17 CJ 9 LT 2	4535935-0
22	MANOEL GOMES DA SILVA	QNM 22 CJ L LT 34	3508639-4
23	MANOEL GONÇALVES FERREIRA	QNM 23 CJ K LT 2	3509231-9
24	MANOEL GONÇALVES GUIMARÃES	QNN 21 CJ O LT 37	3519040-X
25	MANOEL HENRIQUE PEREIRA	QNP 16 CJ R LT 23	3069526-0
26	MANOEL HIGINO DA SILVA	QNM 7 CJ E LT 20	3503441-6
27	MANOEL HONORATO TRINDADE	QNM 19 CJ D LT 26	3506231-2
28	MANOEL ISIDORO DE MOURA	QNP 15 CJ D LT 46	3063840-2
29	MANOEL LEITE PRIMO	QNO 15 CJ A LT 2	3036971-1
30	MANOEL PIRES DA SILVA	QNN 7 CJ L LT 30	3514731-8

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO
Supervisor de Atendimento

ATO DECLARATÓRIO Nº 66, AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 2002

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.2002, art. 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.679/2002:

	INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1	NADIR FERREIRA DOS PASSOS	QNO 19 CJ 41 LT 15	4540208-6
2	NAILDES PEREIRA DA SILVA	QNM 23 CJ H LT 39	3509124-X
3	NAIR FERREIRA DO AMARAL	QNM 23 CJ I LT 26	3509159-2
4	NAIR MARIA DE JESUS	QNM 21 CJ N LT 21	3508050-7
5	NAIR OLIVEIRA DA SILVA	QNP 5 CJ J LT 26	3060428-1
6	NARCIZA RODRIGUES DOS SANTOS	QNN 20 CJ D LT 6	3517827-2
7	NATALICIO MANOEL DA SILVA	QNN 21 CJ J LT 41	3518822-7
8	NATIVIDADE RIBEIRO PESSOA	QNO 13 CJ O LT 16	3036865-0
9	NELI LAURINDO DE LIMA	QNM 6 CJ F LT 5	3502818-1
10	NELSON MARTINS DE AZEVEDO	QNN 8 CJ H LT 34	3515215-X
11	NELSON NUNES DE AZEVEDO	QNM 9 CJ A LT 38	3504640-6
12	NEMEZIO JOSE PIRES	QNP 5 CJ D LT 1	3060103-7
13	NEODEME LEITE DE SOUZA	QNM 3 CJ G LT 34	3500879-2
14	NEUSA SENA ROSA COSTA	QNM 24 CJ F LT 18	3509703-5
15	NEUZA DE SOUZA LIMA	QNM 3 CJ M LT 12	3501145-9
16	NEUZA MARIA DE ALCANTARA	QNP 5 CJ D LT 29	3060131-2
17	NICOLINO RODRIGUES DE SOUZA	QNO 20 CJ 17 LT 25	4539807-0
18	NOEL SEVERINO DA SILVA	QNO 18 CJ 72 LT 12	4538200-X
19	NOÉLIA FEITOSA FREITAS	QNO 20 CJ 43 LT 3	4540106-3
20	NORVINA BATISTA CHAVES	QNM 22 CJ J LT 22	3508531-2
21	OSÓRIO SOUZA DE OLIVEIRA	QNM 19 CJ H LT 31	3506428-5
22	OTAVIANO JOSE DA SILVA	QNO 18 CJ 37 LT 1	4537614X
23	OTAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA	QNP 5 CJ U LT 21	3060911-9
24	OTILIA ROSA FERREIRA	QNM 24 CJ E LT 46	3509683-7
25	OVIDIA BORGES DE FREITAS	QNN 3 CJ L LT 6	3512019-3
26	OVIDIO TEIXEIRA FERRAZ	QNN 24 CJ G LT 10	3520663-2
29	MANOEL ALVES DOS SANTOS	QNN 7 CJ J LT 19	3514624-9
30	MANOEL JOAQUIM BEZERRA	QNN 9 CJ A LT 42	3515586-8

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO
Supervisor de Atendimento

ATO DECLARATÓRIO Nº 67, AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 2002

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.2002, art. 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.650/2002:

	INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1	IDALINA COIMBRA DOS SANTOS	QNN 19 CJ C LT 42	3517143X
2	JOANA ISABEL LAVRA	QNP 5 CJ E LT 13	3060166-5
3	JOAO DE MOURA MATOS	QNN 6 CJ H LT 54	3044734-8
4	JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO	QNO 16 CJ 56 LT 3	4535274-7
5	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	QNQ 3 CJ 2 LT 15	4602495-6
6	JOSÉ JOÃO DE ANDRADE	QNN 6 CJ J LT 22	3513955-2
7	JOSÉ MOURA	QNM 6 CJ E LT 45	3502810-6
8	JOSÉ NOGUEIRA DE CARVALHO	QNP 18 CJ L LT 11	3070357-3
9	JOSE PEDRO DE SOUSA	QNP 15 CJ G LT 12	3063959-X
10	JOSÉ PEREIRA LIMA	QNN 3 CJ O LT 43	3512179-3
11	JOSÉ SATURNINO DE OLIVEIRA	QNN 3 CJ N LT 6	3512115-7
12	JOSÉ SOARES LOUREIRO FILHO	QNN 8 CJ F LT 53	3044944-8
13	JOSE TAVARES DOS SANTOS	QNM 4 CJ E LT 34	3501455-5
14	JOSEFA FRANCISCA DA COSTA	QNN 23 CJ C LT 32	3519821-4
15	JOSIAS JOSÉ PEREIRA	QNP 30 CJ V LT 26	3073899-7
16	JOVIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	QNN 19 CJ M LT 5	3517586-9
17	JÚLIA MARIA DA ANUNCIAÇÃO	QNN 1 CJ D LT 9	3510966-1
18	LAURINDA RODRIGUES PINTO	QNO 6 CJ F LT 10	3033569-8
19	LAURO ALVES BEZERRA	QNP 12 CJ U LT 14	3067642-8
20	LEONILDO CARLOS DA SILVA	QNP 14 CJ Z LT 21	3068791-8
21	LIBERATO ARAUJO DE LIMA	QNN 3 CJ K LT 25	3511990-X
22	LUCAS EVANGELISTA E SILVA	QNP 28 CJ U LT 39	3072847-9
23	LUIZ DA SILVA RAMOS	QNN 3 CJ H LT 38	3511859-8
24	LUIZ GONZAGA DE MORAIS	QNM 25 CJ B LT 47	3510236-5
25	LUIZ MARIANO DUARTE	QNN 26 CJ E LT 39	3521604-2
26	LUSIA ALVES DA COSTA	QNM 9 CJ F LT 20	3504857-3
27	LUZIA CAROLINA DE LIMA	QNN 24 CJ A LT 41	3520434-6
28	LUZIA FERREIRA DA SILVA	QNM 8 CJ F LT 36	3504177-3

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO
Supervisor de Atendimento

ATO DECLARATÓRIO Nº 68, AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 2002

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.2002, art. 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.672/2002:

	INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1	MANACÉS CARNEIRO DA ROCHA	QNN 18 CJ E LT 8	35168463
2	MANOEL DOMINGOS DA SILVA	QNO 18 CJ 13 LT 15	4537171-7
3	MANOEL JOSE DA SILVA	QNN 19 CJ K LT 11	3517496X
4	MANOEL LINS DE AGUIAR	QNO 15 CJ A LT 3	3036972X
5	MANOEL MACHADO DA SILVA	QNP 12 CJ U LT 16	30676444
6	MANOEL NUNES DO NASCIMENTO	QNN 22 CJ H LT 48	3519405-7
7	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	QNQ 2 CJ 3 LT 9	4601923-5
8	MANOEL PEREIRA SOBRINHO	QNM 8 CJ K LT 15	3504396-2
9	MANOEL PIRES GALDINO	QNN 17 CJ B LT 16	3516280-5
10	MANOEL RIBEIRO FILHO	QNO 16 CJ 14 LT 8	4534593-7
11	MANOEL RODRIGUES DE QUEIROZ	QNN 1 CJ C LT 34	3510943-2
12	MANOEL TEIXEIRA BRAGA	QNN 10 CJ F LT 56	3045157-4
13	MANOEL VICENTE DE LIMA	QNP 13 CJ I LT 14	3063049-5
14	MANOEL VILAS BOAS DE OLIVEIRA	QNO 20 CJ 49 LT 3	4540140-3
15	MARIA AIDES DE QUEIROZ ALENCAR	QNN 24 CJ N LT 45	3521034-6
16	MARIA ALFRA DOS SANTOS	QNP 32 CJ X LT 24	3074962-X
17	MARIA ALICE GOMES DA TRINDADE	QNP 12 CJ T LT 24	3067601-0
18	MARIA ALVES DA COSTA	QNM 6 CJ M LT 25	3503159-X
19	MARIA ALVES DAS NEVES	QNN 20 CJ H LT 47	3518060-9
20	MARIA ALVES DE LIMA	QNM 19 CJ C LT 35	3506192-8
21	MARIA ALVES DE LIMA	QNM 8 CJ L LT 48	3504477-2
22	MARIA ANGELICA DE MENEZES	QNN 8 CJ E LT 14	3515051-3
23	MARIA ANITA DE CARVALHO	QNN 17 CJ H LT 20	3516623-1
24	MARIA ANTONIA CALIXTO	QNP 30 CJ H LT 41	3073310-3
25	MARIA ANTONIA DE JESUS NETO	QNO 5 CJ L LT 51	3033010-6

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO
Supervisor de Atendimento

ATO DECLARATÓRIO Nº 69, AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 2002

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.2002, art. 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.644/2002:

	INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1	ANTÔNIO FERREIRA NUNES	QNM 25 CJ E LT 31	3510364-7
2	ANTONIO FLORENCIO DE ANDRADE	QNP 32 CJ S LT 19	3074753-8
3	ANTONIO FONSECA SOBRINHO	QNP 20 CJ K LT 38	3070895-8
4	ANTÔNIO GOMES	QNP 26 CJ H LT 24	3071265-3
5	ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	QNP 17 CJ G LT 15	3064993-5
6	ANTONIO INACIO PAULINO	QNN 7 CJ L LT 29	3514730-X
7	ANTONIO JESUS DOS SANTOS	QNM 9 CJ B LT 46	3504691-0
8	ANTONIO JOSE DE BRITO	QNM 9 CJ G LT 12	3504897-2
9	ANTONIO LISBOA RODRIGUES	QNM 6 CJ A LT 37	3502640-5
10	ANTONIO LUIZ DE LIMA	QNN 4 CJ O LT 9	3512838-0
11	ANTÔNIO MACHADO FERREIRA	QNM 9 CJ D LT 22	3504763-1
12	ANTONIO MARCELINO DE AZEVEDO	QNO 20 CJ 3 LT 4	4539696-5
13	ANTONIO MARQUES DE BRITO	QNN 7 CJ N LT 35	3514832-2
14	ANTONIO MARTINS DE SANTANA	QNN 23 CJ L LT 41	3520262-9

15	ANTONIO MENDES DE SOUZA	QNM 18 CJ B LT 34	3505762-9
16	ANTÔNIO MIRANDA FILHO	QNN 8 CJ J LT 54	3044981-2
17	ANTONIO MONTEIRO DE BRITO	QNN 8 CJ B LT 20	3514927-2
18	ANTONIO MUNIZ DO NASCIMENTO	QNP 20 CJ B LT 26	3070424-3
19	ANTONIO NETO DE SOUSA	QNM 3 CJ G LT 24	3500869-5
20	ANTONIO NUNES PEREIRA	QNP 20 CJ G LT 36	3070689-0
21	ANTONIO PAIVA GOMES	QNN 9 CJ E LT 6	3515739-9
22	ANTONIO PAULINO DE SOUZA	QNO 3 CJ M LT 24	3031313-9
23	ANTONIO PAULO SOBRINHO	QNN 23 CJ F LT 24	3519957-1
24	ANTÔNIO RAIMUNDO PEREIRA	QNM 20 CJ L LT 13	3507274-1
25	ANTONIO RAMOS SERRA	QNP 14 CJ B LT 1	3067809-9
26	ANTONIO RIBEIRO CAMPOS	QNM 7 CJ L LT 32	3503789-X
27	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	QNP 36 CJ K LT 49	3076086-0
28	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	QNM 4 CJ B LT 26	3501314-1
29	DUSINA LEITE DA CRUZ	QNO 15 CJ A LT 32	3013677-6
30	EDITE LEITE	QNM 22 CJ C LT 22	3508195-3

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO
Supervisor de Atendimento

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NUCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 63/2002–AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP, DE 5 DE JULHO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, no art. 78, inciso X do Anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, que foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/02, com fulcro no artigo 3º da Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo 047.001751/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Luiz Caetano da Silva	4765628-x	QN 14 E CJ 2 LT 4	RIACHO FUNDO
Brasilina Luiza de Sousa	47637544	QN 8 E CJ 1 LT 19 B	RIACHO FUNDO

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 16/2002-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 2002

Descredencia técnico da empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 125 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.002.215/2000, resolve:

1.Descredenciar técnico da empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, estabelecida no SHC/SUL CL QUADRA 116 BLOCO B – LOJA 25 TÉRREO – ASA SUL - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 38.027.025/0001-51 e no CF/DF n.º 07.322.074/001-75, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais, no âmbito do Distrito Federal, em virtude de cessação de vínculo empregatício, conforme requerimento (fl. 61).

TÉCNICO:

Ronald Geovane dos Santos CPF 474.561.913-87 RG: 1.322.854 SSP/MA

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 17/2002-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 2002

Credencia técnico da empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA , para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo1-25 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.000.452/2001, resolve:

1.Credenciar a empresa CASA DA REGIST RADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA estabelecida no SHCS CL QUADRA 116 BLOCO B – LOJA 25/PARTE SUBSOLO – ASA SUL - BRASÍLIA-DF , inscrita no CNPJ/MF n.º 04.157.193/0001-40 e no CF/DF n.º 07.417.284/001-99, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SCHALTER especificados abaixo, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante:

TÉCNICO:

Ronald Geovane dos Santos	CPF: 474.561.913-87	RG: 1.322.854 SSP/MA

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	ECF IF SCFI 1E	3.01	4095	06/00	18-01-015
ECF-IF	T PRINT-ECF	“V.2.02”	-	32/96(*)	18-01-005
ECF-IF	S PRINT	“V.2.03”	B6F7	37/97(*)	18-01-008
ECF-IF	S Print ECF	3.01	1167	07/00	18-01-016
ECF-IF	D PRINT	“V.2.03”	D786	36/97(*)	18-01-007
ECF-IF	D Print ECF	3.01	4423	09/00	18-01-017
ECF-IF	S PRINT-ECF	“V.02”	-	32/96(*)	18-01-006
ECF-IF	T PRINT	“V.2.03”	6E0C	37/97(*)	18-01-009
ECF-IF	S PRINT	2.04	03CD	05/98(*)	18-01-010
ECF-IF	S Print	2.04	2562	06/98(*)	18-01-011
ECF-IF	T Print	2.04	90CD	06/98(*)	18-01-012

(*) O credenciamento referente aos Atos Homologatórios 32/96, 36/97, 37/97, 05/98 e 06/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Colégio Galois

Credenciamento: Portaria n.º 210/SE-DF, de 16 de outubro de 2000

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 07/2002			
Thais Coral Sampaio	0622	125	01

Patricia Barreto Campello
Diretora Reg.7572

Maria Aparecida Tonini de Menezes
Secretária Escolar Reg. DIE 1556

Centro de Ensino Médio 111 – Recanto das Emas

Ato de Credenciamento: Portaria: n.º 26/99-SE -DF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 03/2002			
Ana Cristina Pereira dos Santos	583	034	002
Antonio Gomes Cavalcante Filho	584	034	002
Célia Augusta Morbeck	585	034	002
Claudinéia Moreira Santos	586	035	002
Cléia Fonseca Silva	587	035	002
Daniella Eunice Rêgo Romero	588	035	002
Débora Manzan Pereira da Silva	589	036	002
Fábio Vicente Pereira	590	036	002
Gabriel Rômulo da Silva	591	036	002
Gisele Soares dos Reis	592	037	002
Jaqueline Costa Santos	593	037	002
Joana D’arc Medeiros da Silva	594	037	002
Joatan Carlos Botelho Magalhães	595	038	002
José Geraldo da Silva Santiago	596	038	002
Leonardo Dornelas da Silva	597	038	002
Maria Amelia de Freitas Campos	599	039	002
Maria da Paz Silva Sales	600	039	002
Mario Sergio Coelho Batista	601	040	002
Marisane Lopes de Lacerda	602	040	002
Paula Anastácia Alves Ataide	603	040	002
Regina Alves da Silva	604	041	002
Romivaldo dos Santos Rodrigues	605	041	002
Sheyla Cristina Barbosa de Oliveira	606	041	002
Wagner Lucio Evangelista	607	042	002
Zanandria Oliveira dos Santos	608	042	002
Agnaldo Ferreira dos Reis	609	042	002

Aldemi Campos Moreira	610	043	002	Jean de Almeida Borcem	674	064	002
Aleomar Martins da Silva	611	043	002	Joacil Alves de Farias	675	064	002
Alessandro Soares Santos	612	043	002	João Batista Alves Santiago	676	065	002
Alexsandro Junio Araujo de Almeida	613	044	002	João dos Reis Aragão	677	065	002
Amanda Martins Silva	614	044	002	João Paulo de Moraes dos Santos	678	065	002
Ana Paula de Sousa Santos	615	044	002	João Vieira Sousa	679	066	002
Ana Paula Neves de Sá	616	045	002	Joaquim Ricardo Barbosa Ribeiro	680	066	002
Andeilda de Andrade Fonsêca	617	045	002	Joelma Tavares Pereira	681	066	002
André Luiz Alves Menezes	618	045	002	Jones Martins Ferreira	682	067	002
André Luiz Pinto Ferreira	619	046	002	Jordânia Lira Melo	683	067	002
Andréia Costa Miguel	620	046	002	Jorge Cosme da Silva Neto	684	067	002
Andreia Gomes Costa Oliveira	621	046	002	Jorleide Furtado de Almeida	685	068	002
Andréia Lopes Lima	622	047	002	José Bonifácio dos Santos	686	068	002
Andreia Luciene Aguiar de Lima	623	047	002	José Ernando Vasconcelos de Aguiar	687	068	002
Andreia Pedro de Sousa	624	047	002	José Luiz Alves da Silva	688	069	002
Angela Sonia Vieira da Silva	625	048	002	José Ribamar Ferreira Veras Junior	689	069	002
Angelita Santana Torres	626	048	002	José Wellington da Silva Oliveira	690	069	002
Antonia Barbosa Lima	627	048	002	Joseana Gomes dos Santos	691	070	002
Antonia Cristina de Lima	628	049	002	Josenilton Francisco da Silva	692	070	002
Antonio Nelson Nede Araujo	629	049	002	Josiel Moraes Campos	693	070	002
Carlos Alberto Bezerra de Oliveira	630	049	002	Joziel Ramos Teixeira	694	071	002
Daiana Nascimento Teixeira de Oliveira	631	050	002	Júlio César Ferreira Conrado	695	071	002
Edimilson Silva Pachêco	632	050	002	Jurdilei Pereira Oliveira	696	071	002
Edina de Souza Cid	633	050	002	Keila Marques Pinheiro	697	072	002
Edinê da Silva Melo	634	051	002	Kenia Mara Rodrigues de Oliveira	698	072	002
Edinei Alexandre dos Santos	635	051	002	Lauro Cezár de Sá Veloso	699	072	002
Edna Tomaz da Silva	636	051	002	Lazara Rodrigues de Godoi Sena	700	073	002
Edneide Campos de Oliveira	637	052	002	Luciana Ferreira Paulino	701	073	002
Edson Ferreira dos Santos	638	052	002	Lucimar Gonzaga de Souza	702	073	002
Eduardo de Assis Monte	639	052	002	Lúcio Carlos Martins	703	074	002
Elaine Cristina Rodrigues Oliveira	640	053	002	Luzimar Alves Cabral	704	074	002
Elessandra Barbosa de Miranda	641	053	002	Maciel de Souza Vieira	705	074	002
Eliane da Silva Gonçalves	642	053	002	Maria Concita Fernandes Lima	706	075	002
Eliane Oliveira Dos Santos	643	054	002	Maria da Conceição de Sousa	707	075	002
Eliane Pereira Araújo	644	054	002	Maria da Gloria Almeida Rodrigues	708	075	002
Eliane Silva Queiroz	645	054	002	Maria da Guia Dantas Caetano	709	076	002
Elias de Assis Damião	646	055	002	Maria das Dôres Gomes de Almeida	710	076	002
Eliete Lopes Ferreira	647	055	002	Maria das Dores Rodrigues do Nascimento	711	076	002
Elimar de Almeida Santos	648	055	002	Maria de Deus da Silva Ferreira	712	077	002
Elisangela Maria Alves Da Silva	649	056	002	Maria de Lourdes de Sousa	713	077	002
Elissandra Matilde Mendes	650	056	002	Maria José dos Santos	714	077	002
Elisvan Mendes Leal	651	056	002	Maria Rosangela Chaves	715	078	002
Elizabete Soares Bezerra	652	057	002	Miguel Henrique Barros de Oliveira	716	078	002
Ellen Monique Monteiro Gomesda Silva	653	057	002	Miqueas Andrade Monte	717	078	002
Francisco José da Silva	654	057	002	Miriane Siqueira Lima	718	079	002
Geilsa Querino de Oliveira	655	058	002	Nailson Pedro de Souza	719	079	002
Geisa Mendes da Silva	656	058	002	Nicivaldo Pinheiro	720	079	002
Geneilto Alves Pinheiro	657	058	002	Patricia Barbosa Farias	721	080	002
Gilson Caetano da Silva	658	059	002	Rizeuda Ferreira dos Santos	722	080	002
Girleide Correia Castro	659	059	002	Ronaldo da Silva Pereira	723	080	002
Gislane de Oliveira Tavares	660	059	002	Rosângela Lopes Saraiva	724	081	002
Gisley Silva de Lacerda	661	060	002	Rosemary de Sousa	725	081	002
Giuvane de Oliveira Carvalho	662	060	002	Sandra Regina Franco Costa	726	081	002
Ivailde Mota da Silva	663	060	002	Sandro Oliveira dos Santos	727	082	002
Jacileide Tomaz da Silva	664	061	002	Santiago de Souza da Luz	728	082	002
Ivonete Avelino de Lima	666	061	002	Sebastiana Felix Nunes	729	082	002
Jalusa Silva de Almeida	667	062	002	Sheyla Cardoso Barreto	730	083	002
Janaina Coelho da Silva	668	062	002	Sidanete Dias Fortuna	731	083	002
Janaína Ribeiro Nunes Soares	669	062	002	Silvânia Dias Santos	732	083	002
Janiene Castro Silva Pachêco	670	063	002	Simone Ferreira Delmiro	733	084	002
Jaqueline Antunes de Souza	671	063	002	Simone Lopes da Silva	734	084	002
Jaqueline Cândido Silva	672	063	002	Suely Silva Cruz	735	084	002
Jean Carlos Antônio da Silva	673	064	002	Rosana Ferreira dos Santos	736	085	002

Suzy Dias d Silva	737	085	002
Tadeu da Silva Costa	738	085	002
Tânia Mara Dias Paula	739	086	002
Tatiane Jesus Cardoso Freire	740	086	002
Tatiane Lopes da Rocha	741	086	002
Tatiane Oliveira da Silva Frasão	742	087	002
Tatiane Rodrigues Dourado	743	087	002
Thábita Candida Fernandes	744	087	002
Thiago Rêgo Romero	745	088	002
Uvilaneide Vieira de Souza	746	088	002
Valdimir Morais de Jesus	747	088	002
Valdomiro de Jesus Rodrigues	748	089	002
Valmir Lopes Esbaltar	749	089	002
Vando Carvalho Rodrigues Pinto	750	089	002
Vanessa de Sousa Chagas	751	090	002
Vanessa Mendes de Brito	752	090	002
Vanessa Sanches Oliveira	753	090	002
Thiago Henrique de Seabra Alves Brandão	754	091	002
Adailton Assis de Sena	755	091	002
Francisca Vieira da Silva	756	091	002
Gisele Marques da Costa	757	092	002
Graciela Alves da Silva	758	092	002
Jonathan de Abreu Nascimento	759	092	002
Leila Alves da Silva	760	093	002
Leni Alves de Almeida	761	093	002
Manoela Costa Leandro	762	093	002
Marineide Rodrigues Benvindo	763	094	002
Vânia Querino de Oliveira	764	094	002
Wagner Wendel Oliveira da Costa	765	094	002
Jaqueline Ribeiro Cordeiro	766	095	002
Laurinete Alves da Costa	767	095	002
Clarice Maria do Nascimento	768	095	002
Leandro dos Santos Nascimento	769	096	002
Miryan Araújo da Silva	770	096	002
Patrícia dos Santos Nascimento	771	096	002
Patrícia Cristina Gomes de Souza	772	097	002
Gledson Tavares de Oliveira	773	097	002
Daiany Nascimento Teixeira de Oliveira	774	097	002
Maria do Socorro Nunes de Almeida	775	098	002
Reinalda Judite dos Santos	776	098	002
Cirlene Fernandes da Silva	777	098	002
Fernando Mário Chagas Pinheiro Costa	778	099	002
Elisangela Pereira Mota	779	099	002

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora – Matrícula 35.566-6

José Roberto Paulino dos Santos
Chefe de Secretaria - Aut. Nº 2534

Centro Educacional 02 do Guará

Ato do Reconhecimento: Portaria n.º 17/80-SEC/DF e credenciada por força da Resolução n.º 02/98-CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 06/2002			
Alberto Rola Teles	2.709	089	05
Alexandre Bezerra de Sousa	2.710	089	05
Aline Rodrigues Pereira	2.711	090	05
Allan Anderson Vieira da Silva	2.712	090	05
Ana Carolina Aguiar de Sousa	2.713	090	05
Ana Paula Ribeiro Barros	2.714	091	05
Andre de Carvalho Mota	2.715	091	05
Andrea da Silva Lima	2.716	091	05
Andreia de Melo Fernandez	2.717	092	05
Aurilene Abreu Mesquita	2.718	092	05
Barbara Vanessa de Oliveira Conceição	2.719	092	05
Bruna Cavalcante da Silva Soares	2.720	093	05
Carolina Almeida de Deus	2.721	093	05
Cássio Alves Pereira	2.722	093	05
Christianne da Rocha Bonfim Corrêa	2.723	094	05
Clarisse Camelo Madeira	2.724	094	05
Cristiane Pinheiro Barbosa	2.725	094	05
Daniela Cristina Solano de Abreu	2.726	095	05
Dayse Cristiane da Silva Castro	2.727	095	05
Diana Rodrigues Benedito	2.728	095	05
Diôgo Fernandes Fraga	2.729	096	05
Edilucia Carvalho Silva	2.730	096	05
Edineide David de Santana	2.731	096	05
Edmar Batista Araujo	2.732	097	05
Elaine de Jesus Borges	2.733	097	05
Elaine Ferreira Gomes	2.734	097	05
Elídia Roberta Araujo Dantas	2.735	098	05
Ernane Rocha	2.736	098	05
Fabrine Amorim Santos	2.737	098	05
Felipe Zarattini de Oliveira	2.738	099	05
Francisco das Chagas Araújo Júnior	2.739	099	05
Gilberto Morais Faria Alves	2.740	099	05
Glenda Crystyna dos Anjos Silva	2.742	100	05
Guilherme Flores Santos	2.741	100	05
Haiston Queiroz Alves	2.743	100	05
Helen Cristina Stofel de Menezes	2.744	101	05
Humberto Luis Almeida Santos	2.745	101	05
Janiel Sousa Monte	2.746	101	05
Jarlei Vieira da Rosa	2.747	102	05
Johnny Nauro Pinto de Oliveira	2.748	102	05
Leandra de Sousa Faleiro Machado	2.749	102	05
Leandro Silva Ferreira	2.750	103	05
Leidiane Nunes da Silva	2.751	103	05
Lírio Nelso de Souza Elicker	2.752	103	05
Luis Paulo Martuscelli Ribeiro	2.753	104	05
Marcia Sebastiana Alves de Sousa	2.754	104	05
Márcio Ribeiro Saraiva da Rocha	2.755	104	05
Márcio Vinicius Cardoso Morais	2.756	105	05
Maria do Carmo de Lima Silva	2.758	105	05
Maria Janaina Almeida de Pinho	2.757	105	05
Maria José da Rocha Alves	2.759	106	05
Marina da Silva Caminha	2.760	106	05
Maristela Ribeiro da Silva	2.761	106	05
Mirna Janaina Araujo da Silva	2.762	107	05
Natanildes Barbosa Figueiredo	2.763	107	05
Rafael Francisco Maia de Deus	2.764	107	05
Rafael Santana de Carvalho	2.765	108	05
Roberta Barbosa de Campos	2.766	108	05
Roberta da Costa e Carvalho Faria	2.767	108	05
Roberto Diolino Mares	2.768	109	05
Roberto Pereira Gomes da Cruz	2.769	109	05
Rodrigo Ramos	2.770	109	05
Sanlene Moreira dos Anjos	2.771	110	05
Selma da Conceição Oliveira	2.772	110	05
Sheila Pereira Horn	2.773	110	05
Sture Cesar Neves e Silva	2.774	111	05
Tatiana Meire Xavier dos Reis	2.775	111	05
Thiago Alves de Oliveira Campêlo	2.776	111	05
Thiago Ferreira dos Anjos	2.777	112	05
Tiago Henrique Alves da Silva	2.778	112	05
Vanderli Gomes Lemos	2.779	112	05
Vera Patrycia Cardoso Oliveira	2.780	113	05
Vinicius Crispim Machado	2.782	113	05
Vinícius Rocha Gomes	2.781	113	05

Vinicius Sales Cardoso	2.783	114	05
Wander de Oliveira Borges	2.784	114	05
Técnico Assistente de Administração – Relação 072002			
Sandra Cristina Correia	2.785	114	05

Tarcísio Araújo — Diretor – DODF nº 249 de 30/12/99

Sandra Coêlho Silva — Secretária – Reg. 1422-DIE/SE/DF

Colégio Santa Terezinha

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 11/ 91 – SE/DF e credenciado por força da Resolução 02/98 CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Técnico em Patologia Clínica - Relação 06/02			
Daniela Mara da Silva	0601	051	002
Douglas Leandro Pires Silva	0602	052	002
Luci da Silva Santos	0603	052	002
Ronaldo Luiz da Costa de Castro	0604	052	002

Maria de Lourdes Chaves Rodrigues — Diretora – Reg. nº 1337 – MEC – DF.

Suzemá Maria Neto dos Santos — Sec. Esc. Reg. nº 779 – DIE/SEC – DF

Centro Educacional Leonardo da Vinci – Asa sul

Ato de Reconhecimento:Portaria n o 28/ 80 SEC/DF e credenciado conforme Resolução nº 02/98 CEDF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 01/2002			
Larissa Guiotti Calixto	2121	061	03

Jussara Mendonça de O.Seidel — Diretora Reg. nº 978 UnB

Regina Helena Carlos Soares — Sec.Esc. Reg. nº 964 -DIE/SE

Centro de Formação Profissional Juscelino Kubitschek

Ato de Reconhecimento: Portaria 05/ 98 SE/DF e credenciado por força da Resolução 02/98 - CEDF

Nome do Concluinte	Reg.	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 05/02			
Vanessa Barros de Melo	659	23	02
Técnico em Processamento de Dados - Relação 06/02			
Camila Arantes Freitas	660	23	02
Taís Arantes Freitas	661	24	02

Vânia Regina Resende Scalia — Diretora – Reg. n.º 94/01513

Ana Brasília Café — Secretaria – Escolar Reg. n.º 1225 – SE/DF

Centro Educacional Objetivo SP-B

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 44/12/1980 - SEC/DF e Credenciado por força da Resolução nº 02/98 - CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Auxiliar em Desenhista de Arquitetura - Relação 26/02			
Betsy Moreira da Cruz Vilasboas	7887	36	10
Parcial Auxiliar de Patologia Clínica - Relação 27/02			
Maria Lucia Sigmaringa Seixas	7888	37	10
Auxiliar de Desenhista de Arquitetura - Relação 28/02			
Ricardo Souza Zaiden	7889	37	10

Cíntia Gontijo de Rezende — Diretora nº 1619 – MEC

Evonilde Alves de Sousa — Secretária nº 317 - SEC

Centro Educacional 01 do Guará

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 - SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 07/02			
Ana Paula Santos da Costa	705	0035	003
Jonathan Jordan Carrillo Salcedo	706	0036	003
Pablo Carvalho Tupy	707	0036	003
Paula Pereira Rios	708	0036	003
Rafael Carvalho Vieira	709	0037	003
Educação de Jovens e Adultos – Relação 08/02			
Aline Fonsêca dos Santos	710	0037	003
André Burle Baltar	711	0037	003
Benicio Pedrosa Junior	712	0038	003
Carlos Augusto Ferreira de Andrades	713	0038	003
Cerise Maria Chaves Costa	714	0038	003
Erasmo Costa da silva Cunha	715	0039	003
Erlane Alves Pereira	716	0039	003
Esther Maria de Souza	717	0039	003
Fabiana Pereira da Paixão	718	0040	003
Fabiana Tavares Linhares	719	0040	003
Geraldo Imario do Couto Junior	720	0040	003
Joana D´Arc Braga de Jesus	721	0041	003
José Antonio Alves Lino	722	0041	003
Josimar Firmino de Lima	723	0041	003
Kesiane Pereira	724	0042	003
Leandro Trindade Vieira	725	0042	003
Luciana Caldeira Quirino	726	0042	003
Luís Henrique Cordeiro da Silva	727	0043	003
Maria Aparecida da Silva	728	0043	003
Maria Estelita de Souza	729	0043	003
Maria Tereza Elias Guerra	730	0044	003
Marlene Lira Guedes	731	0044	003
Milene do Carmo Vieira	732	0044	003
Rosineia Pinheiro	733	0045	003
Sabrina Cosme Pires Camargo	734	0045	003
Vagner Lopes da Silva	735	0045	003
Vera Lucia Rocha Vogel	736	0046	003
Wanderley Lopes Andrade	737	0046	003
Zilma Pereira de Jesus	738	0046	003

Maria Nazaré de Oliveira Mello — Diretora-Dec. de 01/02/2001 DODF nº 23

Júlio César da Costa Mendes — Secretário Reg. 511-DIE/SE

Centro Integrado Polivalente de Educação Profissional à Distância

Ato de Credenciamento: Portaria n° 112/2001 SE/DF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos – Relação 28/02			01
Helen Rose dos Santos Carvalho	076	026	01
Marcos Antonio Morozini Corrêa	077	026	01
Carla Adriana Martins Gomes	078	026	01
Gerson Marques da Silva	079	027	01
Márcio dos Santos Ferreira	080	027	01
Nadia Luzia Bezerra	081	027	01
Reinaldo Braz Martins	082	028	01
Rogério Monteiro Reis	083	028	01
James da Costa	084	028	01
Adriana Lima Neto	085	029	01
Vinicius Cunha Mendes Barbosa	086	029	01
Luzia Nogueira da Silva	087	029	01
Leonardo Augusto de Paula Oliveira	088	030	01
José Pereira de Alarcão	089	030	01
Franklin de Almeida Torres	090	030	01
Cláudio José Mendes	091	031	01
Rodrigo Rodrigues Vieira	092	031	01
Danilo Silva de Carvalho	093	031	01
Daniela Oliveira Mendes	094	032	01
Eduardo Severo	095	032	01
César Rodrigues Chaves	096	032	01
Carlos Tadeu Guimarães de Freitas	097	033	01
Adriano Dias Batista	098	033	01
Jadir Ricardo da Silva	099	033	01
Renato Soares Barbosa	100	034	01
Magna Manoela Purificação	101	034	01

Vinícius Coelho Luz	102	034	01
Inácio de França Santos	103	035	01
Renato Biana Menezes	104	035	01
Francisco de Assis Garcez Lima	105	035	01
Geysamara Carvalho Leal	106	036	01
Elizangela Tavares de Souza	107	036	01
Evilasio de Oliveira Silva	108	036	01
Maury Jaissy Dias dos Santos	109	037	01
José Paulo Silva Santos	110	037	01
Agnaldo Paulo da Silva	111	037	01
Cléia Mesquita Isabel da Silveira	112	038	01
Jullys Leonardo Cei	113	038	01
João da Mata Rodrigues Montalvão	114	038	01
Jonas Gonzaga de Menezes	115	039	01
Fabrício Couto Mota	116	039	01
Anilton de Souza Magalhães	117	039	01
Pedro Alexandre Gonçalves Júnior	118	040	01
Adalberto Oliveira do Espírito Santo	119	040	01
Hilderson Miranda	120	040	01
Rubens Povoa Moreira	121	041	01
Osano Barcelos de Oliveira	122	041	01
Cledimar Gonçalves Brito	123	041	01
Nivaldo de Assis Moura	124	042	01
Renato Silva de Abreu	125	042	01
Cleber Brandão da Costa	126	042	01
Valdete Teixeira de Sousa	127	043	01
João Domenciano da Silva neto	128	043	01
Sybelle Angela Moreira	129	043	01
Juliana Guimarães Póvoa	130	044	01
Fabrícia Monteiro Cavalcante	131	044	01
Nilson Viana Rodrigues	132	044	01
Domingos Veras	133	045	01
Marley Caetano de Oliveira	134	045	01
Eliane Aparecida Fernandes	135	045	01
Sebastião Antonio da Silva	136	046	01
Gentil Dias Machado	137	046	01
André dos Anjos Luz Júnior	138	046	01

Técnico em Transações Imobiliárias – Relação 29/02

Hilderson Miranda	206	069	01
Lucimar Ferreira dos Santos Morais	207	070	01
Mirlene Amancio Barbosa	208	070	01
Marco Aurelio Fernandes dos Reis	209	070	01
Cleuton Lopes de Sousa	210	071	01
Adelson Trindade Rosa	211	071	01
Jorge Antonio de Azevedo	212	071	01
Sérgio Alves Braga	213	072	01
Carolina de Melo Cutrim Martins	214	072	01
Joaquim Generoso Mendes	215	072	01
Francisco Arnaldo Pessoa de França	216	073	01
Marcelo de Abreu Silva	217	073	01
Luiz Gonzaga Monteiro Mascarenhas	218	073	01
Lucio Flavio de Oliveira	219	074	01
Renato Ferreira Arantes	220	074	01
José Rezek Andery Neto	221	074	01
Marcus André Xavier da Silva	222	075	01
Simone Gontijo Seixas	223	075	01
Manoel Almeida dos Santos	224	075	01
Osano Barcelos de Oliveira	225	076	01
Cláudio Bueno Fernandes	226	076	01
Varlei Galice	227	076	01
Carlos Alves de Assis	228	077	01
Gentil Dias Machado	229	077	01
Henrique Aparecido Estevão	230	077	01
Justino Carmo de Oliveira	231	078	01
Flávia Cristina de Souza Lein	232	078	01
Sebastião Antonio da Silva	233	078	01
Paulo César Aparecido Orlando	234	079	01
Ariane Caroline Quevedo Bottini	235	079	01
Marisete Munaretto	236	079	01
Domingos Veras	237	080	01
José de Ribamar da Silva Santos	238	080	01
José Geraldo dos Santos	239	080	01
Rauzer Rezende Pereira	240	081	01
Flávio Aurélio Fernandes Marques	241	081	01
Carlos Roberto Ferreira	242	081	01
Karoline Britto de Mattos	243	083	01
Cláudio Eduardo Salem Elias	244	082	01
Jonas Gonzaga de Menezes	245	082	01
Jane Oliveira Martins	246	083	01
Francisco Fernandes da Silva	247	083	01
João Miguel Martins	248	083	01
Thiago Juliani Pigari	249	084	01
Lenita Perez Peixoto	250	084	01
Leonardo Gonçalves de Araújo	251	084	01
Dalete Ramos da Costa Vieira	252	085	01
Adenisio José da Silva	253	085	01

Técnico em Telecomunicações – Relação 30/02

João Luiz de Jesus	225	075	01
Antonio Carlos de Araujo	226	076	01
Valdivino da Penha Sousa	227	076	01
Wanderson Nunes da Silva Areda	228	076	01
Raimundo Alves Negrão Filho	229	077	01

Márcia Rodrigues de Assis — Izania Souza Coelho

Diretora - Reg n°.9702599 - MEC/DF — Secretária.-Reg n° 1.252-DIE - SE/DF

Centro de Ensino Supletivo Leonardo da Vinci

Ato de Reconhecimento: Portaria n o 06/81 – SEC/DF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro

Educação de Jovens e Adultos - Relação 01/02

Isaias Regilio de Souza	0296	0149	001
Crisantemo Felix Junior	0297	0149	001
Adail Moreira Aires	0299	0150	001
Benedito Candido Meireles	0300	0151	001
Angelina Nasser Delvaux	0301	0151	001
Antonio Augusto da Silva	0302	0152	001
Adriana Soares da Silva	0303	0152	001
Adson José de Carvalho	0304	0153	001
Daniel Stadler	0305	0153	001
Adalberto Pontes Gomes	0306	0154	001
Romualdo dos Santos Lito	0307	0154	001

Técnico em Administração - Relação 02/02

Vera Lucia Soares Mouta	0298	0150	001

Jussara Mendonça de Oliveira Seidel — Regina Helena C. Soares

Dir.Reg.nº976-UNB — Sec.Esc.Reg.nº964-DIE/SE

Centro de Ensino Médio 02 do Gama

Ato do Reconhecimento: Portaria n.º 17/80 - SEC/DF e credenciada pela Resolução n.º 02/98 CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro

Educação de Jovens e Adultos – Relação 07/02

Aldrin Santiago Passos	400	134	02

Gislene Silva Fernandes Teixeira — Roberto Carlos Carvalho de Alencar

Vice-Diretora – DODF nº 88 de 09/05/2001 — Secretário – Reg. 845 - DIE

Centro Educacional Compacto – Guará

Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 03/81 SEC/DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98-CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro

Técnico em Administração – Relação 07/02

Beivina Mendes Barbosa de Freitas	023	2008	003
Cléa Farias Nery	024	2008	003
Raimunda Martins Oliveira	022	2008	003

Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em nível de 1º Grau – Relação 08/02

Martha Angélica Dias	025	2009	003

Luiz Carlos Pacheco — Ivone do Carmo dos Santos

Diretor-Reg. n.º 3.039-MEC — Secretária-Reg. n.º 347/SEC-DF

Centro Educacional Ludovico Pavoni
Ato de Reconhecimento: Portaria n° 39/02-SE/DF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 01/02			
Carolina Queiroz Damasceno	01	01	01
Chrystiane Gonçalves Pereira	02	01	01
Eduardo Luiz do Nascimento Lima	03	01	01
Enildo Arnaud Pereira da Cunha	04	02	01
Flávia Cristina Marcelino Lara	05	02	01
Kelly Akemi Okubo	06	02	01
Lílian Sales Amorim	07	03	01
Luciene Carlos da Silva	08	03	01
Thiago Pereira da Silva	09	03	01

Pe.Wilson Costa Reis — Conceição V. da S. de Sousa
Diretor – Reg. nº SR/COR/MEC- 4330 — Secretária – Reg. nº 439 - DIE-SE/DF

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 184/2002–CA

Altera dispositivos da Resolução 177/93-CA, de 12 de março de 1993

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso I, art. 21 do Estatuto Social da Empresa e tendo em vista as alterações inseridas no Decreto n.º 13.771, de 07 de fevereiro de 1992, através do Decreto n.º 20.196 de 28 de abril de 1999, resolve:

1. Alterar o inciso I do item 1.3 da Resolução nº 177/93, que passa a ter a seguinte redação: I – De pronto pagamento, entendidas como tais as que devem ser efetuadas para atender às necessidades inadiáveis do serviço inclusive aquisição de material de consumo, ainda que exista dotação específica e desde que não exceda, em cada espécie de despesa a 30% (trinta por cento) do valor de dispensa de licitação, estabelecido no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.

2. Acrescentar ao item 1.3 da Resolução nº 177/93, o subitem 1.3.2, que terá a seguinte redação: 1.3.2 – Considera-se "espécie de despesa" para fins de observância da limitação de que trata o inciso I do item 1.3, as realizadas com aquisição de artigos integrantes do mesmo grupo de compras, resultante do desdobramento do Elemento de Despesa.

3. Alterar o item 3 da Resolução nº 177/93, que passa a ter a seguinte redação: 3 - O Suprimento de Fundos será autorizado pelo Diretor Financeiro, em cada caso, até o limite correspondente ao valor estabelecido no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.

4. Acrescentar ao item 5.1, o inciso VII que terá a seguinte redação: VII – Relação especificada das despesas miúdas, assim conceituadas as de valor inferior a 1% (um por cento) do valor de dispensa de licitação estabelecido no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de cuja realização não se exija a emissão de documento fiscal, dada a natureza de cada uma, bem como as circunstâncias em que tenha ocorrido, caso em que deverá ser colhido recibo do credor.

5. Revogar as disposições em contrário. Brasília, 04 de julho de 2002. ÁLVARO MARINHO DE ABREU E SILVA, JOSÉ JUNIOR DIAS ARAÚJO, LEDICE RORIZ PIMENTEL, OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR, MARIA DIONNE DE ARAÚJO FELIPE, JOSÉ ROBERTO CUNHA SILVA, JOÃO DE DEUS PASSOS, GEDEON DIAS RAMOS, NEUZA MARIA P. ERVILHA DE SOUZA, ROBSON LEMOS RODOVALHO.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de maio de 2002

Processo nº: 030.002.020/2002
Interessado: Secretaria de Transportes
Assunto: Fornecimento de energia elétrica

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, objetivando atender despesas com fornecimento de energia elétrica para as Estações Rodoviária e Rodoferroviária de Brasília e Departamento do Sistema Viário/ST, relativas ao mês de abril/2002. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR R$
CEB	00394	10/05/2002	89,34
CEB	00395	10/05/2002	14.565,56
CEB	00396	10/05/2002	14.577,73

Em 15 de maio de 2002

Processo nº: 030.000.713/2002
Interessado: Secretaria de Transportes
Assunto: Serviços de telefonia fixa

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A., objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para a Estação Rodoferroviária de Brasília, conforme demonstrativo abaixo, nos meses de março e abril de 2002. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR R$
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00405	14/05/2002	1.000,00
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00406	14/05/2002	810,17

Em 21 de maio de 2002

Processo nº: 030.000.713/2002
Interessado: Secretaria de Transportes
Assunto: Serviços de telefonia fixa

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A., objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para a Estação Rodoviária de Brasília e Terminal da Asa Sul, conforme demonstrativo abaixo, no mês de abril de 2002. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR R$
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00426	20/05/2002	100,00
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00427	20/05/2002	1.500,00

Processo nº: 030.000.714/2002
Interessado: Secretaria de Transportes
Assunto: Serviços de telefonia fixa

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para esta Secretaria e seus Departamentos de Concessões e Permissões e do Sistema Viário, conforme demonstrativo abaixo, no mês de abril/2002. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR R$
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00423	20/05/2002	3.200,00
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00424	20/05/2002	1.100,00
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00425	20/05/2002	200,00

Em 23 de maio de 2002

Processo nº: 030.001.517/2002
Interessado: Secretaria de Transportes
Assunto: Fornecimento de energia elétrica

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, objetivando atender despesas com fornecimento de energia elétrica para o Departamento do Sistema Viário e as Estações Rodoviária e Rodoferroviária de Brasília, relativas ao mês de março/2002. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR R$
CEB	00430	22/05/2002	15.600,51
CEB	00434	22/05/2002	13.209,22
CEB	00436	22/05/2002	95,84

Em 17 de junho de 2002

Processo nº: 030.002.470/2002
Interessado: Secretaria de Transportes
Assunto: Fornecimento de energia elétrica

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, objetivando atender despesas com fornecimento de energia elétrica para a Estação Rodoferroviária de Brasília, relativas ao mês de maio/2002. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR R$
CEB	00515	14/06/2002	14.935,12

Processo nº: 030.000.713/2002
Interessado: Secretaria de Transportes
Assunto: Serviços de telefonia fixa

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A., objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para as Estações Rodoviária e Rodoferroviária de Brasília e Terminal da Asa Sul, conforme demonstrativo abaixo, no mês de maio de 2002. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR R$
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	0511	14/06/2002	150,00
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00512	14/06/2002	900,00
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00514	14/06/2002	1.400,00

Processo nº: 030.000.714/2002
Interessado: Secretaria de Transportes
Assunto: Serviços de telefonia fixa

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da

licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para esta Secretaria e Departamento de Concessões e Permissões, conforme demonstrativo abaixo, no mês de maio/2002. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR R$
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00510	14/06/2002	3.200,00
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00513	14/06/2002	1.100,00

Em 21 de junho de 2002

Processo nº: 030.000.714/2002
Interessado: Secretaria de Transportes
Assunto: Serviços de telefonia fixa

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para o Departamento do Sistema Viário, conforme demonstrativo abaixo, no mês de maio/2002. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR R$
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	00517	20/06/2002	391,04

MAURO SÉRGIO BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS
COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA

DELIBERAÇÃO Nº 12/02–CCP/CPDI, DE 5 DE JULHO DE 2002

O COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA – CCP- CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2001 e tendo em vista o Decreto 20.422 de 20 de julho de 1999, decide:

Art. 1ª . Não acolher as Cartas- Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, conforme Deliberação proferida na 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Consulta Prévia realizada em 19/06/2002.

PROCESSO	INTERESSADO
160.000.570/2002	Rosamar Lanches Ltda Me
160.000.448/2002	GA Lins Distribuidora Alim. Me
160.000.477/2002	Alex Filgueira de Sousa Me
160.000.337/2002	Rápido 900 de Transp. Rodoviários Ltda
160.000.490/2002	João Coelho Moita
160.000.617/2002	Júlio César Pereira da Silva
160.000.565/2002	João Francisco de Jesus Me
160.000.250/2002	Francisco da Chagas Pontes Freitas Me
160.000.295/2002	Edson Luis dos Santos Sousa
160.000.516/2002	Fernando Belém de Carvalho Me
160.000.070/2002	Vita Comércio e Rep. De Produtos Alimentícios Ltda
160.000.390/2002	Elton da Cruz Vieira
160.000.608/2002	Febrônio Santos de Novs Me
160.000.584/2002	Miguel Pompeu Campos Almeida Me
160.000.606/2002	Izabel Virgínia Maia Me
160.000.423/2002	Rosemeire Lopes Cardoso Me
160.000.463/2002	Aparecido Rosa Cruz Me
160.000.521/2002	João Martins Alves Me
160.000.357/2002	M & M Lanches Ltda Me
160.000.186/2002	Manoel Marques dos Santos Me
160.000.398/2002	Divinoforma Com. de Divisórias Ltda Me
160.000.227/2002	JF Materiais de Construção Ltda Me
160.000.340/2002	Arilete Costa Me
160.000.187/2002	Maria Isabel Gairoba Me
160.000.442/2002	Félix Neto de Oliveira
160.000.358/2002	JB dos Santos Lubrificantes Me
160.000.375/2002	VA dos Santos Dornelas
160.000.200/2002	Armarinho Dayanyel Modas Ltda Me
160.000.353/2002	Casa Nova Santa Luzia Ltda Me
160.000.328/2002	Maria do Rosário Silva
160.000.416/2002	Joana Alves de Moura
160.000.361/2002	Transneiva Transportes Ltda
160.000.319/2002	Mastergás Com. Varejo Gelo e Água Mineral
160.000.487/2002	Luiz Alves da Silva Mecânica

Art.2º . Conceder às empresas o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso.

Art. 3º . Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Brasília/DF, 05 de julho de 2002.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
Presidente

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 11445 – DATA 19/06/2002 – HORA 15:00 – LOCAL: SCS PRÓXIMO AO PÁTIO BRASIL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: PEDRO RIBEIRO DA SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
04	SACOLAS DE NAYLON C/ DIVERSAS MERCADORIAS
02	SACOS PLÁSTICOS C/ DIVERSAS MERCADORIAS
02	EXPOSITORES C/ BIJOUTERIAS DIVERSAS
02	CADEIRAS METÁLICAS , 04 TRIPES
05	GUARDA-SOL , 01 CARRINHO METÁLICO

TERMO DE APREENSÃO Nº 12266 – DATA 25/06/2002 – HORA 19:50 – LOCAL: SH NORTE LATERAL DO POSTO BR – NOME OU RAZÃO SOCIAL: GELZA DA SILVA VENCESLAU

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
19	LATAS DE SKOL
07	LATAS DE REFRIGERANTES , 06 LITROS DE AGUARDENTE
01	CARRINHO DE CHURRASQUINHO , 01 CAIXA DE ISOPOR

FERNANDO LEITE DE GODOY

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 4 DE JULHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e XXX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94 e considerando: Que a firma LUSTOSA & AMÂNCIO LTDA, requereu ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO a título precário, constante do processo nº 131.000372/2002, e, tendo-se constatado nos autos do processo administrativo nº 131.000008/2001, entre outros motivos: que a área não permite o funcionamento da atividade comercial pretendida pela requerente; que está havendo desvio de atividade para feira itinerante, infringindo o disposto no art. 30, III, do Decreto 17.773/96 e a Lei 2.815/01. resolve:

Art. 1º- INDEFERIR a expedição de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO a título precário à firma LUSTOSA & AMÂNCIO LTDA, por não preencher os requisitos legais, e, por não ser de conveniência da Administração Regional do Gama, nos termos do art. 38, do Decreto nº 17.773/96.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUZÉBIO PRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 4 JULHO 2002

O Administrador Regional de Brazlândia, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 18.256, de 19 de maio de 1997, Art. 37, parágrafo 10, de acordo com o ato declaratório de abandono dos materiais apreendidos e não reclamados pelos seus respectivos proprietários, conforme publicação no DODF nº 121 de 27 de JUNHO de 2002.

AUTORIZA, a incorporação dos materiais abandonados a essa Administração Regional, que serão utilizados pela Seção de Obras e Reparos Desta RA – IV.

01 - 14 folhas de madeirites inteiras
02 – 03 caibros de 5 metros
03 – 01 caibro de 4 metros

EUCLIDES PIRENEUS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 28 DE JUNHO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto n° 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR a Ordem de Serviço nº 23 de 03/01/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 04 de 07/01/2002 página 30.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ